



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Administração e Serviços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1028575

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Necessidade de averiguação das condições dos postos de trabalho de servidores do tribunal alocados nos pavimentos do G4 do Ed. ERA e do 2S do Ed. AFP, em vista de solicitação apresentada pelo SITRAEMG à Diretoria-Geral.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda surgiu após a previsão das contratações para o PCA 2024.

III - Requisitos da contratação

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução: será contado da data de recebimento da Nota de Empenho.
2. Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados no prazo de até 20 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada deverá realizar a prestação dos serviços nos seguintes endereços:
posto de trabalho da COSIT localizado no G4 do Ed. ERA
posto de trabalho da COSIT localizado no 2S do Ed. AFP.
3. Elaboração do Laudo de Insalubridade o qual deverá especificar:
 - I - Inspeção técnica nos locais apontados para diagnóstico/
 - II - Levantamento dos riscos ocupacionais no que concerne ao ambiente de trabalho avaliado, gases e ruídos.
 - III - indicação das medidas preventivas a serem adotadas por parte do Tribunal necessários para eliminar ou neutralizar o risco identificado, ou proteger contra seus efeitos, se houver.
4. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho Emprego;
 - 4.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - 4.2. Não ter bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, que é com restos de papeis, o descarte será realizado em lixeiras seletivas.
5. Não será solicitada a garantia da contratação, pois a execução do objeto é de baixa complexidade, entrega com curto prazo e remessa única. Após a entrega e aceite do objeto, a contratação estará finalizada.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

DESCRIÇÃO	QTD
Contratação de empresa especializada em serviços de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho, para elaboração de laudo de insalubridade em postos de trabalho em dois endereços do TRF6 juntamente com medição de ruído e de gases	1

EMPRESA	VALOR ORÇADO PARA OS SERVIÇOS R\$
EngetecBH	3.430,00
Dupim Engenharia	3.600,00
Fisioergo	5.580,00

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizados levantamentos de preços no site oficial Banco de Preços, como a pesquisa foi feita com escopo diferente do objeto de nossa demanda, entendemos que seria prioritário ampliar nossa amostra com valores mais próximos de nossa necessidade.

O serviço a ser contratado não possui composição na planilha Sinapi, sendo necessário o levantamento de preços através do Banco de Preços e empresas, para se obter valores mais compatíveis com o praticado no mercado e nas contratações públicas.

Desse modo, para se obter um parâmetro dos valores de fornecedores no mercado local, foram coletadas orçamentos com empresas sediadas em Belo Horizonte, cujo os valores estão apresentados na Planilha de Análise de Preços juntada aos autos.

A planilha de análise de preços apresenta todos os valores coletados.

A contratação ocorrerá através de dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Contratação de pessoa jurídica/física, especializada em serviços de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho, para elaboração de laudo técnico de insalubridade em dois postos de trabalho nas dependências do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com as informações principais consolidadas na tabela abaixo

Item	Descrição	CÓDIGO DO SERVIÇO	Quantidade (unidade)	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de serviços de elaboração de laudo técnico de insalubridade em dois postos de trabalho nas dependências do TRF6: - 1 COSIT (Ed. ERA - G4) - 2 COSIT (Ed. AFP - 2S)	876	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Contratação de empresa especializada em serviços de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho, para elaboração de laudo de insalubridade para dois ambientes de trabalho, juntamente com medição de ruído e de gases.

A contratação é necessária para atender a demanda da Diretoria-Geral do TRF6, com o objetivo de avaliar a exposição de servidores a condições inadequadas em seus postos de trabalho nos pavimentos supra mencionados dos prédios do TRF6 na Capital, com o fornecimento de laudo de insalubridade, gases e ruídos, precedidos de inspeção técnica nos locais apontados para o diagnóstico; abordando levantamento dos riscos ocupacionais no que concerne ao escopo a ser avaliado e indicação das medidas preventivas a serem adotadas por parte do Tribunal necessários para eliminar ou neutralizar o risco identificado, ou proteger contra seus efeitos, se houver.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O serviço objeto da contratação é componente de uma única solução, cuja entrega não se adequa a eventual parcelamento no escopo da execução.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não se aplica à esta contratação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Serão designados o fiscal e o gestor do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratada deverá:

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho Emprego;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Não ter bens agregados aos serviços que possam ser definidos como material reciclado atóxico ou biodegradável e, no caso dos resíduos gerados, que é com restos de papeis, o descarte será realizado em lixeiras seletivas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

O escopo pretendido para a contratação está coerente com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para a resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversos fornecedores no mercado capazes de atender aos serviços a serem contratados;

Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Caixeta de Oliveira, Assessor(a) I**, em 28/11/2024, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028575** e o código CRC **7892E1BE**.